

Ao,

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Referente: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 90036/2025

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com sede na AV. Central, nº 1133, Qd. 1-A, Lt. 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, CEP: 74.465-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.480/0001-22, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HEITOR DIAS WATANABE, portador do RG nº 5658729- SSP-GO e do CPF nº 749.359.681-68, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro ao que dispõe o edital, pedir os **ESCLARECIMENTOS** que seguem:

1. Sobre o Enquadramento Fiscal para Faturamento

Para fins de faturamento e visando evitar futuras glosas no pagamento informamos que nossa empresa, em razão da natureza jurídica como Autoridade de Registro (AR) credenciada à ICP-Brasil, emite as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) com os seguintes enquadramentos:

- **CNAE:** 6319-4/00 (Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet)
- **Item da Lista de Serviços (LC 116/2003):** 1.03 (Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres).

Solicitamos confirmar se este enquadramento fiscal (CNAE e Item da Lista 1.03) será aceito pelo órgão para os serviços objeto desta licitação, estando apto para a liquidação e pagamento.

2. Fluxo de Faturamento e Relatórios Mensais

Visando a correta observância das etapas contratuais e dos prazos de pagamento, solicitamos os seguintes esclarecimentos complementares:

- a) Qual o endereço de e-mail oficial para envio da Nota Fiscal e do relatório mensal de serviços?
- b) Para fins de apuração mensal, será possível considerar os vouchers utilizados entre os dias 1º e 30 de cada mês, com emissão da NFS no mês subsequente?
- c) Após o envio do relatório mensal, será exigida a validação prévia por parte da Administração para emissão da Nota Fiscal, ou será permitido o envio conjunto da NFS e do relatório, com posterior ateste?

3. Retenções Tributárias – Norma Municipal

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, os órgãos públicos devem realizar as devidas retenções de tributos e indicar os percentuais discriminados nas notas fiscais.

Assim, solicitamos esclarecimento se há norma municipal específica que altere os percentuais federais de retenção na fonte ou se o padrão nacional será aceito no âmbito do órgão.

4. Validação por Videoconferência: O Termo de Referência exige validação presencial em posto de atendimento em Belo Horizonte (Item 1) e validação in loco nas dependências da CMBH (Itens 2 e 3).

Considerando a Instrução Normativa nº 05 do ITI, a CMBH aceitaria que as validações fossem realizadas por videoconferência, desde que atendidos todos os requisitos de segurança da ICP-Brasil, ou a presença física é condição indispensável e inafastável para este certame?

5. Entrega de Tokens: Para os itens que exigem o fornecimento de mídia criptográfica (Token USB), e considerando a possibilidade de validação remota questionada acima.

Entendemos que a entrega física dos dispositivos (tokens) poderá ser realizada por meio de serviços de postagem (Correios/Sedex ou transportadora similar) para o endereço indicado pela unidade requisitante, sendo o comprovante de rastreamento/recebimento documento hábil para atestar o cumprimento do prazo de entrega de 14 dias, suprimindo a necessidade de agendamento de horário presencial conforme mencionado no termo de referência?

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,



Heitor Dias Watanabe
Procurador

21.308.480/0001-22

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
AV CENTRAL, nº 1133 – QD.1-A Lt. 12 -
JD NOVA ESPERANCA CEP 74.465-100
GOIÂNIA/GO